ANA
AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS
E SANEAMENTO BÁSICO

NOTA TÉCNICA Nº 14/2021/COSUB/SIP
Documento nº 02500.017576/2021-33

Brasília, 4 de maio de 2021.

Ao Coordenador de Águas Subterrâneas
Assunto: Certificação do cumprimento da Exigência II da Meta Federativa 1.1 do Progestão referente ao exercício de 2020 - Estado do Maranhão.
Referência: 02501.001283/2017

INTRODUÇÃO

1. Esta Nota Técnica trata da verificação do atendimento, pelo estado do Maranhão, da exigência II da Meta 1.1- Complementação de dados adicionais de poço para as captações subterrâneas de usuários regularizados ao longo do período de 2020, agrupados na plataforma CNARH versão 40 com a denominação Dados do Poço.

2. A exigência II da meta 1.1 consiste no compartilhamento das informações específicas às captações de água por poços, quais sejam: dados hidrogeológicos, construtivos, do teste de bombeamento e de qualidade da água. Os dados a serem preenchidos devem ser todos aqueles disponibilizados pelos usuários nos procedimentos de regularização do poço. Assim, o número mínimo de campos preenchidos para que o registro seja contabilizado como válido levará em consideração a comparação entre o que foi disponibilizado no CNARH versão 40 com os dados que são requeridos do usuário no processo de regularização, conforme informado pelo próprio estado no "Questionário de Avaliação – Gestão de Águas Subterrâneas nos Estados", respondido no segundo período do Ciclo I (2014).

3. As análises foram elaboradas considerando os critérios de avaliação para este exercício definidos no Informe nº 06, de 17 de julho de 2020 e apresentados no quadro 1, sendo uma obrigação dos estados encaminhar as informações referentes aos itens A, B e C.

4. Em relação ao item D do Quadro, além da definição do quantitativo no próprio Informe, uma planilha com a identificação de inconsistências detectadas pela área certificadora foi encaminhada ao estado no dia 14 de agosto de 2020. A planilha do estado do Maranhão continha 599 registros, entre os quais o estado deveria corrigir ou justificar 200.

Documento assinado digitalmente por: LETICIA LEMOS DE MORAES;MARCIA TEREZA PANTOJA GASPAR;FERNANDO ROBERTO DE OLIVEIRA;TIBERIO MAGALHAES PINHEIRO
A autenticidade deste documento 02500.017576/2021 pode ser verificada no site http://verificacao.ana.gov.br/ informando o código verificador: C102F895.

Quadro 1- Critérios para o cálculo do percentual da nota da exigência II da meta 1.1

Itens solicitados	Forma de obtenção da lista pelos estados	Descrição da fórmula utilizada para o cálculo de atingimento da meta	Percentual de usuários a serem cadastrados até 31/01/2021	Percentual equivalente da nota total da certificação
A) **Lista 1** – lista das captações subterrâneas regularizadas pelo estado **em 2020** cujos *Dados do Poço* foram compartilhados no CNARH	Elaborar consulta no CNARH versão 40 para disponibilização dos dados		100%	**35%**
B) Quantitativo de **captações subterrâneas regularizadas** pelo estado **em 2020**	Informar o número de poços regularizados pelo estado entre 01/01/2019 e 31/12/2019	Caso essa informação não seja repassada impossibilitará a contabilização do atingimento do item A	--	--
C) **Lista 2** - lista de captações subterrâneas que tiveram os Dados do Poço consistidos pelo estado em 2020	Informar a lista de usuários que foram consistidos no CNARH a partir de meta pré-estabelecida no item D		100%	**15%**
D) Quantitativo de captações subterrâneas a terem os dados consistidos pelo estado em 2020	O referido quantitativo trata-se do total de captações subterrâneas a terem os dados do poço consistidos (a ser definido pela área certificadora)			
TOTAL				**50%**

Documento assinado digitalmente por: LETICIA LEMOS DE MORAES;MARCIA TEREZA PANTOJA GASPAR;FERNANDO ROBERTO DE OLIVEIRA;TIBERIO MAGALHAES PINHEIRO
A autenticidade deste documento 02500.017576/2021 pode ser verificada no site http://verificacao.ana.gov.br/ informando o código verificador: C102F895.

ANÁLISE E CERTIFICAÇÃO DA META

5. Para a análise foram utilizados os dados encaminhados pelo Estado a partir de seu relatório e respectivos anexos, os quais foram comparados com os dados existentes no CNARH ao final do prazo estabelecido para inserção ou consistência dos dados (31/01/2021). Para atendimento da exigência II verificou-se quais os registros continham ao menos os dados técnicos básicos de poços, comumente disponíveis nos pedidos de outorga em todos os estados, como natureza do ponto, profundidade do poço e os dados do teste de bombeamento. Registros sem esses dados foram considerados inválidos, à exceção daqueles que contivessem outros dados relevantes, como dados de qualidade da água ou que apresentassem justificativa sobre a ausência das informações.

6. Posteriormente foi calculado o percentual equivalente da comprovação da exigência II da meta 1.1, conforme apresenta a Quadro 2:

Quadro 2 – Cálculo do percentual da nota da exigência II da meta 1.1

Itens Analisados	Quantitativos
A) Lista 1 – lista das captações subterrâneas regularizadas pelo estado em 2020 cujos Dados do Poço foram compartilhados no CNARH	633
B) Quantitativo de captações subterrâneas regularizadas pelo estado em 2020	645
Percentual de usuários regularizados em 2020 com dados do Poço cadastrados no CNARH (100%) itemA/itemB*100%	98,14%
Percentual relativo aos usuários regularizados em 2020 com dados do Poço cadastrados no CNARH (35%)	34,35%
C) Lista 2 - lista de captações subterrâneas que tiveram os Dados do Poço consistidos pelo estado em 2020	200
D) Quantitativo de captações subterrâneas a terem os dados consistidos pelo estado em 2020	200
Percentual de captações subterrâneas que tiveram os dados consistidos em 2020 (100%) itemC/itemD*100%	100%
Percentual relativo de captações subterrâneas que tiveram os dados consistidos em 2020 (15%)	15%
Percentual relativo ao cumprimento da exigência II da meta 1.1 (50%)	**49,35%**

Documento assinado digitalmente por: LETICIA LEMOS DE MORAES;MARCIA TEREZA PANTOJA GASPAR;FERNANDO ROBERTO DE OLIVEIRA;TIBERIO MAGALHAES PINHEIRO
A autenticidade deste documento 02500.017576/2021 pode ser verificada no site http://verificacao.ana.gov.br/ informando o código verificador: C102F895.

7. O estado do Maranhão informou que emitiu 645 outorgas para captação de águas subterrâneas em 2020. Entre eles, 633 foram validados para a meta e 12 não continham os dados exigidos.

8. Para a parcela de consistência de dados, o estado superou a meta, tendo verificado a totalidade dos registros identificados pela área certificadora. Para efeitos de cálculo da nota foi considerado o quantitativo estabelecido como meta em 2020.

9. Observa-se que o Estado do Maranhão atingiu um percentual de cumprimento de **49,35% para a meta 1.1, referente à exigência II**, no 3º período do Ciclo 2 do Progestão.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
LETÍCIA LEMOS DE MORAES
Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

(assinado eletronicamente)
MÁRCIA TEREZA PANTOJA GASPAR
Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

De acordo,

À SIP, para prosseguimento.

(assinado eletronicamente)
FERNANDO ROBERTO OLIVEIRA
Coordenador de Águas Subterrâneas

De acordo,

À SAS, para providências.

(assinado eletronicamente)
TIBÉRIO MAGALHÃES PINHEIRO
Superintendente de Implementação de Programas e Projetos

Documento assinado digitalmente por: LETICIA LEMOS DE MORAES;MARCIA TEREZA PANTOJA GASPAR;FERNANDO ROBERTO DE OLIVEIRA;TIBERIO MAGALHAES PINHEIRO
A autenticidade deste documento 02500.017576/2021 pode ser verificada no site http://verificacao.ana.gov.br/ informando o código verificador: C102F895.